

LEI Nº 314/2020.

EMENTA: FICA AUTORIZADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU, INSERIR NA AGENDA CULTURAL DO MUNICÍPIO O EVENTO SEXTA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Xexéu, realizar o Evento Sexta Cultural na Praça, no Município de Xexéu e no Distrito de Campos Frios, que realizar-se-á na última sexta feira de cada mês.

Art. 2º - Para a realização do evento no artigo anterior, o Poder Executivo poderá celebrar parceria nas seguintes áreas:

- I - Música e Dança;
- II - Teatro e Circo;
- III - Cinema, Fotografia e Vídeo;
- IV - Literatura;
- V - Folclore e Artesanato;
- VI . Acervo e Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias consignadas no orçamento do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xexéu, 5 de março de 2020.


Eudo de Magalhaes Lyra
Prefeito